



**PORTARIA Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESOCUPAÇÃO PARA DESINFECÇÃO E  
DEDETIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL  
DE MATINA-BAHIA.**

**CONSIDERANDO** ser necessária a realização de sanitização do mercado municipal deste Município de Matina/Bahia, como medida preventiva de controle de pragas/insetos.

**CONSIDERANDO** que o Mercado Municipal de Matina/Bahia se trata de local onde há uma grande circulação de pessoas e há necessidade de passar por constante processo de desinfecção e dedetização, procedimentos de higienização de suma importância.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de amplo procedimento de sanitização do Mercado Municipal de Matina/Bahia, no dia 22/02/2025, a partir das 15h.

**Art. 2º.** Em razão da execução da desinfecção e dedetização de todo Mercado Municipal de Matina/Bahia, incluindo barracas e boxes utilizadas para a comercialização de frutas, verduras e gêneros afins, os comerciantes do referido mercado deverão promover a retirada dos produtos até as 15h do dia 22/02/2025, com a entrega das respectivas chaves na Gerência de Fiscalização Tributária na sede do Mercado Municipal.

**Art. 3º.** Fica autorizado o uso de Poder de Polícia para a abertura dos estabelecimentos aludidos, caso os comerciantes não efetuarem a entrega das chaves dos boxes até as 15h do dia 22/02/2025, haja vista se tratar de saúde pública.



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Parágrafo único** - Caso as mercadorias e pertences não forem retirados dos boxes e barracas até às 15h do dia 22/02/2025 pelo comerciante, o Município de Matina/Bahia, no exercício de seu Poder de Polícia, fará, forçosamente a retida das mesmas, que serão levadas a local apropriado, não se responsabilizando pelo perecimento de mercadorias como frutas e verduras.

**Art. 4º.** Os boxes e barracas de que trata o “caput” do art. 2º, estarão disponíveis para o retorno das atividades comerciais, segunda - feira, dia 24 corrente, a partir das 11:00h.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de fevereiro de 2025.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina